PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção da nova sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cardeal da Silva/BA, compreendendo a execução de todos os serviços de engenharia necessários à implantação da edificação, conforme projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários e demais projetos complementares, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos e demais documentos técnicos que integram o presente processo.**

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os quantitativos e respectivos itens estão discriminados no orçamento e na Planilha de Composição de Preços Unitários e de Custos e nos demais elementos anexos a este Projeto Básico e são capazes de caracterizar, de forma precisa e clara, o objeto da licitação e de propiciar a avaliação de seus custos, servindo de supedâneo à elaboração do edital.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, Art. 6º, incisos XXVIII a XXXIV da Lei n.º 14.133/2021.

2.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.4 Caso o escopo da contratação não seja concluído no prazo estabelecido no item 2.3, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e desde que presentes os requisitos legais aplicáveis, facultando-se à Administração optar pela extinção do contrato quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

2.5. O prazo de execução da obra é de **8 (oito)** meses respeitando o cronograma físico-financeiro a cada medição.

2.6. O prazo de vigência do Contrato corresponde ao somatório dos prazos para início e mobilização da obra; prazo de execução da obra; prazo para regularização da obra perante os órgãos competentes; prazo de comunicado do encerramento da obra e conclusão total do objeto; prazo do recebimento provisório e prazo de recebimento definitivo da obra e para o pagamento.

2.7. As alterações correspondentes a prorrogação de prazo deverá acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU da região onde os serviços serão realizados, sem ônus para Contratante.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, conforme justificativas dos órgãos pertinentes, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da necessidade da contratação pretendida encontra-se detalhada em item específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este instrumento, na forma do artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n.º 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em item específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este instrumento, na forma do artigo 18º, §1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Os requisitos para execução da obra abrangem o seguinte:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade dos representantes legais da empresa;
b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
c) Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;
d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de Composição da Diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Procuração por instrumento público em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es).

6.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

I- Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
II- Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011, em plena validade;
III- Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União, **PGFN e Seguridade Social**), estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE;
IV- CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
V- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, se houver este último, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
VI- O cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual não se confunde com a certidão negativa de débitos, sendo dois (02) documentos distintos

6.1.2.1. As certidões acima deverão ser apresentadas e valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias corridos, contados de sua expedição.

6.1.2.2. A Agente de Contratação ou Autoridade Superior poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das LICITANTES, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não alterem os documentos apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na inabilitação da LICITANTE.

6.1.2.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a apresentação de certidões pelos licitantes nos seguintes cadastros:

6.1.2.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.1.2.3.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.2.4. A apresentação das certidões das consultas aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.2.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.2.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.2.6 Os documentos da habilitação cadastral, acima indicados, deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1 Certidão de Registro da **EMPRESA LICITANTE E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou outro órgão equivalente;

6.1.3.2 QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: Comprovação de aptidão da Proponente para desempenho de atividade pertinente, compatível ou superior com o objeto do Edital, através de atestados, similares ou superiores aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados serão considerados, quando devidamente certificados pelo CREA/CAU, através de carimbo de vinculação do mesmo, acompanhado (s) da Certidão de Acervo Operacional - CAO;

6.1.3.3 QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL: apresentação de comprovação de que a licitante possui em seu quadro funcional, na data de apresentação da proposta, **profissional** de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto), reconhecidos pelo CREA e/ou CAU ou órgão competente, detentores de atestados e/ou registros de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU ou órgão competente, acompanhados das respectiva Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem ter os profissionais executado os serviços descritos.

a) Será aceita a indicação do licitante possuir em seu quadro de profissionais, reconhecidos pelo CREA/CAU ou órgão competente, como responsáveis técnicos na execução de obra com as características prevista:

- **1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto;**

b) Apresentação da Certidão de Registro perante o CREA e/ou CAU ou órgão competente dos responsáveis técnicos listados no item a);

c) A comprovação de que os profissionais indicados para atendimento ao disposto na alínea "a" pertencem ao quadro da empresa poderá ser feita através de cópia autenticada da respectiva Carteira de Trabalho (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, devidamente reconhecido firma de ambas as partes, ou contrato social no caso de sócios responsável técnico, ou pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.

d) Será necessária Declaração individual dos membros componentes da equipe técnica listados no item a) **autorizando sua indicação e responsabilidade para realização dos serviços, objeto da Concorrência Eletrônica**.

e) Somente, será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

6.1.3.4 DA VISTORIA:

A vistoria será facultativa. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constante dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência/Projeto Básico, podendo a licitante, caso desejar, realizar vistoria nas condições abaixo:

a) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado com antecedência mínima de um dia útil;

b) O Atestado de Vistoria será emitido pelo representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

c) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até dois dias úteis anteriores à data prevista para abertura do certame;

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato

6.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida no últimos 30 (trinta) dias;

6.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis;

6.1.3.3 Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

6.1.3.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.1.3.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.3.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro anexo a este projeto básico:

7.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço;

7.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

7.1.3 Anexos a este Projeto Básico encontram-se o Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários e demais projetos complementares, contendo as especificações técnicas necessárias à execução do objeto.

7.1.4 Cronograma de realização dos serviços anexado ao processo.

7.1.5 Constam anexos a este documento todos os projetos executivos e complementares que deverão ser rigorosamente observados durante a execução da obra.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

8.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos memoriais descritivos anexos a este projeto básico, promovendo sua substituição quando necessário.

8.2 Os valores dos materiais deverão estar inclusos na planilha de custos e na formação de preços apresentada pela CONTRATADA.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições: 9.1.1 A subcontratação fica restrita a parcela dos objetos relacionados na tabela abaixo, limitada ainda ao quantitativo ou ao percentual estabelecido de até 30%.

9.1.2 É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do CONTRATANTE manifestada por escrito.

9.1.3. Em caso de subcontratação, para serviços deste contrato, a mesma somente, poderá ocorrer com anuência e autorização prévia da Administração e, obrigatoriamente, para micro e pequenas empresas, conforme estabelece a Lei Federal nº 147/2014;

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1 Para fins de pagamento, ao término de cada período de aferição, a fiscalização do contrato realizará uma avaliação minuciosa da execução do objeto, levando em consideração o desempenho e a qualidade dos serviços prestados permitida a readequação dos valores a serem pagos à CONTRATADA em caso de alteração do cronograma dos serviços.

10.2 Caso seja verificado que a empresa CONTRATADA deixou de executar o objeto em consonância com este Termo de Referência/Projeto básico/executivo ou com o Contrato, a fiscalização poderá rejeitar os serviços, de forma parcial ou integral, e indicar a retenção ou glosa no pagamento, de forma proporcional à irregularidade constatada, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

10.3 Em situações em que surgirem dúvidas ou discordâncias sobre a execução do objeto, seja quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a Administração irá solicitar à

CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento, conforme preconiza o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021.

10.4 A CONTRATADA assume a responsabilidade de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, qualquer vício, defeito ou incorreção que surja durante a execução do objeto.

10.5 A fiscalização não atestará a última fatura referente aos serviços executados até que a CONTRATADA realize a correção de todas as eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

10.6 O pagamento será realizado no prazo de 20 vinte dias, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.7 O CONTRATANTE efetuará, quando do pagamento, as retenções tributárias nos percentuais previstos na legislação vigente e aplicável ao objeto da contratação.

10.8 Será retido do valor da Nota Fiscal/Fatura a Taxa Administrativa Municipal – TFEC, conforme a faixa de valor global do contrato e os valores abaixo, nos termos da Lei Complementar nº 611/2025, de 15 de dezembro de 2025. Nos contratos com pagamento parcelado, a taxa será descontada em até 03 (três) retenções, independentemente da quantidade de parcelas do contrato; nos pagamentos em parcela única, o desconto será realizado integralmente em uma única Nota Fiscal/Fatura.

10.8.1 Faixa de Valor Global do Contrato (R$) Valor da TFEC (R$)

Até R$ 25.000,00 Isento
Entre R$ 25.000,01 e R$ 100.000,00 R$ 1.146,15
Entre R$ 100.000,01 e R$ 200.000,00 R$ 3.300,00
Entre R$ 200.000,01 e R$ 300.000,00 R$ 5.300,00
Entre R$ 300.000,01 até R$ 500.000,00 R$ 8.100,00
Acima de R$ 500.000,01 R$ 15.100,00

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado, preferencialmente, por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma eletrônica.

11.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação tem o custo estimado total de **R$ 1.061.486,42 (Um milhão, sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, conforme custos unitários relacionados e Orçamento anexo a este Projeto básico.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Cardeal da Silva, exercício de 2026, compromissada por conta da dotação orçamentária existente no:

020801 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO; 2.018 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE EDC. CULTURA E TURISMO; 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTES REC. 1500/1704

14. ANEXOS:

14.1 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – ORÇAMENTO DETALHADO;

ANEXO III – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA TAXA BDI;

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO V – PROJETOS ESTRUTURAIS E COMPLEMENTARES;

ANEXO VI– PROJETOS HIDRÁULICOS/HIDROSSANITÁRIOS;

ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO VIII – PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ELÉTRICOS.

Cardeal da Silva – BA, 22 de outubro de 2026

_____

Ana Carla Moreira de Oliveira
ENG. CIVIL CREA-BA 052027449-0